



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.405, de 26 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais à empresa do Município, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Empresa **CIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.918.015/001-69, com sede na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, s/n – Km 09, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo único. O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde a 1070 m³ (mil e setenta metros cúbicos) de aterro para terraplanar um terreno onde será ampliada a área produtiva, com a instalação de um novo prédio para armazenamento de matéria prima necessárias para o aumento da produção, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar até 24 (vinte e quatro) novos colaboradores.

Art. 3º Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas e efetuado o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, além de manter os impostos em dia.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Incentivo, mediante apresentação de autorização ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de março de
2021.**

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 015/2021

Taquari, 22 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **CIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.918.015/001-69, com sede na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, s/n – Km 09, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde ao subsídio de 1070 m³ (mil e setenta metros cúbicos) de aterro para terraplanar um terreno onde será ampliada a área produtiva, com a instalação de um novo prédio para armazenamento de matéria prima necessárias para o aumento da produção, podendo gerar até 24 (vinte e quatro) novos colaboradores.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luís Henrique Quadros Porto
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS